Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-00
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-114
CNPJ 45.370.087/0001-2

LEI MUNICIPAL Nº2.555 DE 19 DEZEMBRO 2019

"Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo de assessor educacional, bem como da criação de função de confiança de coordenador do CREAS na forma que especifica e dá outras providências correlatas".

MARIA EMILIA MARCARI Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas existentes relativas aos cargos de provimento em comissão do magistério municipal constante da Lei Municipal n. 1836 de 25/10/2005 e posteriores alterações, no quantitativo do quadro abaixo, mantendo-se todas as especificações pertinentes, tais como salário mensal (fixado no § 4º do art. 15 da Lei Municipal n. 2168/2013), jornada semanal e requisitos para provimento, a saber:

NOVAS VAGAS	DENOMINAÇÃO
02	Assessor Pedagógico

Art. 2º Fica inserido na estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Barrinha a função de confiança adiante indicada, no quantitativo de vagas, denominação, salário mensal e requisitos para provimento seguintes, a saber:

Vaga: 01 (uma).

Denominação: COORDENADOR DE CREAS

Salário Mensal: R$ 3.067,62

Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-00
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-114
CNPJ 45.370.087/0001-2

Requisitos para provimento: Livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma prevista pela CF (art. 37, V), devendo a pessoa designada para tanto ser servidor ocupante de cargo permanente e ainda ter concluído ensino médio ou superior, somente podendo ser admitido servidor com nível médio completo caso não haja na estrutura da Prefeitura Municipal servidores com nível superior

Parágrafo único. As atribuições do cargo de coordenador do CREAS são as constantes do anexo I desta lei, que a integram independente de transcrição.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Barrinha- SP, 19 de dezembro 2019.

MARIA EMILIA MARCARI
PREFEITA

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1
CNPJ 45.370.087/000

ANEXO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

CARGO: Coordenador do CREAS

Compete ao coordenador do CREAS: (i) articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, bem como a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessas unidades; (ii) coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; (iii) participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; (iv) coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS e pela rede prestadora de serviços no território; (v) definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS; (vi) coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada aos CRAS e CREAS; (vii) promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência dos CRAS e CREAS; (viii) definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; (iv) contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; (x) efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência dos CRAS e CREAS, bem como fazer a gestão local desta rede; (xi) efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); (xii) coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; (xiii) participar dos processos de articulação intersetorial no território dos CRAS e CREAS; (xiv) averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; (xv) planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência dos CRAS e CREAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; (xvi) participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e (xvii) participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1
CNPJ 45.370.087/000

Social, com a presença de coordenadores de outros CRAS e CREAS e, quando for o caso, de representantes da proteção especial e demais atribuições correlatas determinadas pela chefia.

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1
CNPJ 45.370.087/000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

1) EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":
( ) Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2) DESCRIÇÃO DO EVENTO: ampliação de vagas de cargo de assessor educacional, bem como da criação de função de confiança de coordenador do CREAS na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

3) INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Legislação	N°	Data
Plano Plurianual 2018/2021	2411	19/07/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019	2480	27/09/2018
Lei Orçamentária Anual 2019	2491	13/12/2018

4) ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
( ) Superávit do Exercício Anterior

5) PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º: Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1
CNPJ 45.370.087/000

a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2019), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2019 a partir de dez/2019.

b) Com relação aos exercícios de 2020 e 2021, foi estimado o custo considerando-se o exercício integral

c) Demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário: considerando-se total de 02 assessores educacional com salário de R$ 2.115,60 cada, mais um coordenador de CREAS no valor de R$ 3.067,62, apuramos despesas médias conforme o quadro a seguir:

Cargos/Função	Qtd	Salário	Custos ano	Subtotal	2019	2020	2021
Assessor pedagógico	2,00	2.115,60	30.253,08	60.506,16	5.042,18	60.657,43	62.477,15
Coordenador de CREAS	1,00	3.067,62	43.866,97	43.866,97	3.655,58	43.976,63	45.295,93
Valor total. ----------					8.697,76	104.634,06	107.773,08

d) O impacto financeiro orçamentário assim ficou disposto:

Descrição	2019	2020	2021
1) Superávit financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
2) receita prevista e esperada no ano	80.151.000,00	81.689.000,00	84.139.000,00
3) disponibilidade financeira considerada	80.151.000,00	81.689.000,00	84.139.000,00
4) custo estimado da nova despesa	8.697,76	104.634,06	107.773,08
5) estimativa do impacto orçamenário	0,01%	0,13%	0,13%
5) estimativa do impacto financeiro	0,01%	0,13%	0,13%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP, 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO ALVARO
Contabilista

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1
CNPJ 45.370.087/000

6) DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF: Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP, 19 de dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal